



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020.

Validade: Até 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

BLUE LINE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.176.483/0001-33, sediada na Rua José de Alcantara Bourguignon, n.º 90, Quiosque 04 Extra Center, bairro Muquiçaba, CEP.:29.215-450, cidade Guarapari - ES, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. João Luis Pianca Maciel, brasileiro, atleta, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.177.661 - SESP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.426.447-47, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes Gomide, n.º 24, Praia do Morro, CEP.: 29.216-065, Guarapari - ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 043/2020, Registro de Preços Nº027/2020, julgado em 06/10/2020 e homologado em 19/10/2020, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra para aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Rodeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Fica Registrado o Preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		BLUE LINE TELEFONIA LTDA, CNPJ 10.176.483/0001-33				TOTAL	124.330,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

41	398312	CONTROLADORA WIFI: DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E CONFIGURADO NO AMBIENTE DA PREFEITURA DE RODEIRO INTERFACE PORTA ETHERNET 10 / 100MBPS * 2 PORTA USB 2.0 * 1 PORTA MICRO USB * 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 802.3AF / EM POE OU MICRO USB(DC 5V / MÍNIMO 1A? DIMENSÕES 3,9 x 3,9 x 1,0 POL. (100 x 98 x 25 MM) FUNÇÕES WIRELESS GERENCIAMENTO L3 MULTI-SSID LOAD BALANCE BAND STEERING AIRTIME FARINESS BEAMFORMING LIMITE DE TAXA AGENDAMENTO WIRELESS QOS SEGURANÇA WIRELESS AUTENTICAÇÃO POR PORTAL CATIVO CONTROLE DE ACESSO FILTRAGEM DE ENDEREÇOS MAC WIRELESS ISOLAMENTO SEM FIO ENTRE CLIENTES MAPEAMENTO DE SSID PARA VLAN DETECÇÃO DE AP NÃO AUTORIZADO ADMINISTRAÇÃO DE AP DESCOBERTA AUTOMÁTICA CONFIGURAÇÃO UNIFICADA REINICIALIZAÇÃO AGENDADA, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE EM LOTE LED LIGA / DESLIGA AUTENTICAÇÃO PORTAL CATIVO CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS	2,00	UNID.	TPLINK	1.500,00	3.000,00
100	398313	PLACA DE REDE WAFI: DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E CONFIGURADO NO AMBIENTE DA PREFEITURA DE RODEIRO INTERFACE PORTA ETHERNET 10 / 100MBPS * 2, PORTA USB 2.0 * 1, PORTA MICRO USB * 1, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 802.3AF / EM POE OU MICRO USB(DC 5V / MÍNIMO 1A? DIMENSÕES 3,9 x 3,9 x 1,0 POL. (100 x 98 x 25 MM) FUNÇÕES WIRELESS GERENCIAMENTO L3 MULTI-SSID LOAD BALANCEBAND STEERING AIRTIME FARINESS BEAMFORMING LIMITE DE TAXA AGENDAMENTO WIRELESS QOS SEGURANÇA WIRELESS AUTENTICAÇÃO POR PORTAL CATIVO CONTROLE DE ACESSO FILTRAGEM DE ENDEREÇOS MAC WIRELESS ISOLAMENTO SEM FIO ENTRE CLIENTES MAPEAMENTO DE SSID PARA VLAN DETECÇÃO DE AP NÃO AUTORIZADO ADMINISTRAÇÃO DE AP DESCOBERTA AUTOMÁTICA CONFIGURAÇÃO UNIFICADA REINICIALIZAÇÃO AGENDADA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE EM LOTE LED LIGA / DESLIGA AUTENTICAÇÃO PORTAL CATIVO CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS	200,00	UNID.	TPLINK	404,00	80.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

106	398311	<p>ROTEADOR WIFI AC: DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E CONFIGURADO NO AMBIENTE DA PREFEITURA DE RODEIRO INTERFACE PORTA GIGABIT ETHERNET (RJ-45) *1 (SUPPORTE A IEEE802.3AF POE E POE PASSIVO*) TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA</p> <p>SIM BOTÕES RESET FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE 802.3AF/A POE PASSIVO 24V (INCLUSO) CONSUMO DE ENERGIA EU: 10.5 W</p> <p>US: 12.6W DIMENSÕES 8.1 x 7.1 x 1.5 POL. (205.5 x 181.5 x 37.1 MM) TIPO DE ANTENA 3 INTERNAS OMNI * 2.4GHZ: 4DBI 5GHZ: 5DBI</p> <p>MONTAGEM MONTAGEM EM TETO / PAREDE (KIT INCLUSO) HARDWARE WATCH DOG SIM PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/G/B/A</p> <p>FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ TAXA DE SINAL 5GHZ: ATÉ 867MBPS 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS * FUNÇÕES WIRELESS MÚLTIPLOS SSIDS (ATÉ 16 SSIDS, 8 PARA CADA BANDA) ATIVAR / DESATIVAR O RÁDIO SEM FIO ATRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS CONTROLE DE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (AJUSTE A POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO EM DBM) QOS(WMM) SEAMLESS ROAMING BAND STEERING BALANCEAMENTO DE CARGA MUMIMO *</p> <p>AIRTIME FAIRNESS * BEAMFORMING * TAXA LIMITE HORÁRIO DE REINICIALIZAÇÃO AGENDA SEM FIO ESTATÍSTICAS SEM FIO BASEADAS EM SSID / AP / CLIENT SEGURANÇA WIRELESS PORTAL CATIVO DE AUTENTICAÇÃO CONTROLE DE ACESSO FILTRAGEM DE ENDEREÇOS MAC WIRELESS</p> <p>ISOLAMENTO SEM FIO ENTRE CLIENTES MAPEAMENTO DE SSID PARA VLAN DETECÇÃO DE AP NÃO AUTORIZADO SUPORTE 802.1X POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: ?20DBM(2.4GHZ,EIRP) ?23DBM(5GHZ,EIRP) FCC: ?24DBM(2.4GHZ) ?22DBM(5GHZ) CLOUD ACCESS YES APP YES CLOUD CONTROLLER YES CONTROLLER SOFTWARE YES EAP CONTROLLER SIM ALERTAS POR E-MAIL SIM CONTROLE DE LED ON/OFF SIM CONTROLE DE ACESSO PARA GERENCIAMENTO MAC SIM SNMP V1,V2C LOGIN DE</p>	42,00	UNID.	TPLINK	965,00	40.530,00
-----	--------	--	-------	-------	--------	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		SISTEMA LOCAL/REMOTO SYSLOG SYSLOG LOCAL/REMOTO TELNET SIM SSH YES GERENCIAMENTO POR WEB HTTP/HTTPS L3 MANAGEMENT SIM MULTI-SITE MANAGEMENT SIM MANAGEMENT VLAN SIM CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e apresentação das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue em até 10 dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de funcionamento da prefeitura, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.2 São obrigações do Município:

- 8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 19 de Outubro de 2020.

Luiz Antônio Medeiros
Prefeito Municipal

João Luis Pianca Maciel
BLUE LINE TELEFONIA LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____